



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO INES

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 62, de 08/02/2019, publicada no DOU de 11/02/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, nos termos do art. 206, VI da Constituição Federal, que define a gestão democrática como um dos princípios da educação nacional, observados os princípios da eficiência, eficácia e razoabilidade, e considerando a necessidade de conferir celeridade à tramitação de documentos alusivos à construção do novo Regimento Interno do INES, torna públicas, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para compor o grupo de trabalho, as competências, as atribuições e o prazo para a realização dos trabalhos, conforme processo nº **23121.000307/2022-53**

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição tem por finalidade a escolha dos membros para compor o grupo de trabalho que construirá, em parceria com toda a comunidade do INES, o novo regimento interno do INES, no prazo de 3 (três) meses. Após esse período, o grupo de trabalho encaminhará as modificações propostas para o Conselho diretor, que poderá estender o prazo de finalização do documento em até 2 (dois) meses.

Art. 2º Os integrantes dos Corpos Docente, Técnico-Administrativo, Discente e de Mães, Pais ou Responsáveis por Alunos elegerão seus representantes em votações convocadas especialmente para esse fim e realizadas em sistema próprio e seguro de votação online definido e supervisionado pela comissão eleitoral, no site do Instituto.

Art. 3º A apuração dos votos e a divulgação dos resultados da eleição serão feitas imediatamente após o encerramento do prazo de votação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão candidatar-se:

I – Docentes e técnicos administrativos do quadro permanente do INES, não licenciados, em atividade e em exercício no INES, que não estejam exercendo qualquer outro cargo eletivo na Instituição e não tenham sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

II – Mães, Pais ou Responsáveis de alunos do INES que possuam idade inferior a 16 (dezesseis) anos;

III – alunos regularmente matriculados no CAP/INES que possuam idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, que não tenham sofrido penalidade disciplinar;

IV – Alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Pedagogia (presencial e EAD) ou em Cursos de Pós-Graduação do INES, que estejam em dia com suas obrigações acadêmicas (e) que não tenham sofrido penalidade disciplinar.

III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - As inscrições serão realizadas a partir de 10h do dia 04/05/2022 e até às 22h00 do dia 06/05/2022 no site do Instituto.

IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Grupo de Trabalho será composto por 14 (doze) membros titulares e seus suplentes, sendo:

- a. Representante da **Direção Geral** para coordenação e relatoria final;
- b. Representante da **Sociedade Civil**, a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS, através de convite da Direção Geral do INES;
- c. Dois representantes do **Corpo Docente do EBTT** (um surdo e um ouvinte);
- d. Dois representantes do **Corpo Docente do Ensino Superior** (um surdo e um ouvinte);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

- e. Dois representantes do **Corpo Técnico-Administrativo** (um surdo e um ouvinte);
- f. Dois representantes de **alunos do DESU** (um surdo e um ouvinte);
- g. Dois representantes de **alunos do CAP/INES** e
- h. Dois representantes de **Pais de Alunos do CAP/INES**, menores de 16 anos.

Na falta de candidatos inscritos para algum segmento e/ou haja desistência de algum membro da comissão e que não haja suplente para assumir em seu lugar, o Conselho Diretor indicará novos representantes.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Art. 7º A divulgação dos candidatos ficará a cargo da Comissão Eleitoral e será realizada online no site do Instituto.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 8º A Comissão eleitoral é composta por quatro (04) representantes titulares sorteados por categoria: um representante para os servidores técnico-administrativos, um representante para os docentes, um representante para os alunos maiores de 16 anos do CAP, um representante para os representantes legais dos alunos menores de 16 anos, e terá por atribuição organizar a eleição, a contagem de votos, a elaboração e divulgação do resultado da eleição. Esclarecemos que não tem representante para alunos do DESU pois não se inscreveram para a presente comissão. E em caso de falta de titulares, representantes suplentes devem estar presentes.

Art. 9º A votação será realizada em dois formatos: presencial para a comunidade escolar do INES e online para alunos do curso de Pedagogia EAD/NEO, sendo que voto presencial será realizada no hall do INES, sito a Rua das Laranjeiras, 232 – Rio de Janeiro-RJ nos dias 11 e 12 de maio no horário de 09h às 20h e o voto online somente para alunos do curso de Pedagogia EAD/NEO, a partir de 09h do dia 11 de maio até 20h do dia 12 de maio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

Art. 10º. Eleitor deverá apresentar sua identidade para a comissão eleitoral que verificará a lista de profissionais, alunos e responsáveis de alunos do Instituto para permissão de voto nas urnas e os alunos do NEO/EAD deverão utilizar matrícula e e-mail cadastrado para acesso a plataforma estudantil.

Art.11º Na urna de votação presencial e online deverão constar os nomes dos candidatos com inscrições aprovadas pela comissão eleitoral.

§ 1º Só poderá ser votado um único representante legal dos alunos menores de 16 anos e um aluno do CAP/INES; no caso dos candidatos docentes, técnico-administrativos e alunos do DESU poderá ser votado um candidato de cada categoria (um surdo e um ouvinte).

§ 2º No caso dos candidatos docentes, técnico-administrativos e alunos do DESU, a votação terá duas colunas distintas, uma com o candidato surdo e uma com o candidato ouvinte, devendo ser dado voto a um candidato surdo e a um candidato ouvinte.

§ 3º No caso dos candidatos docentes e técnico-administrativos do DEBASI, a votação terá duas colunas distintas, uma com o candidato surdo e uma com o candidato ouvinte, devendo ser dado voto a um candidato surdo e a um candidato ouvinte.

VII – DA APURAÇÃO

Art. 12º A apuração dos votos será feita pela comissão eleitoral e noticiado no site do INES conforme cronograma em anexo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art.13º Após a contagem dos votos, será obtida a classificação e do critério de desempate de cada candidato.

Art.14º Em caso de empate na contagem de votos de determinado segmento, entre dois ou mais candidatos, será observado, para fins de desempate, o critério de priorizar o maior tempo de vínculo com o INES, seja como aluno, servidor – docente ou técnico - ou responsável por aluno(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2285-5107 – fax: (21) 2285-7692 - e-mail: dirge@ines.gov.br

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

Art.15º A homologação dos resultados será feita pelo Diretor Geral, por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º Após a publicação da portaria, a Direção Geral convocará por e-mail uma reunião com os membros eleitos para a proposta elaboração do plano de trabalho de construção do novo Regimento Interno do INES.

Art.17º Quaisquer questionamentos ou pontos levantados durante o processo de eleição, que não estejam abrangidos no presente documento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA	
Publicitação do EDITAL	19/04 a 24/04/2022 10h do dia 19/04/2022
Publicitação do EDITAL RETIFICADO	29/04 a 03/05/2022
Inscrições Online dos candidatos	04/05/2022 a 06/05/2022 10h do dia 04/05/2022 às 22h do dia 06/05/2022
Apresentação de Candidatos – Fotos e Vídeos	09/05/2022 a 10/05/2022 A partir de 10h do dia 09/05/2022
Votação presencial e online A votação online será apenas para os alunos do NEO	11/05/2022 a 13/05/2022 Na votação presencial: Dias 11 e 12 de maio no período de 9 às 20h Na votação online: 10h do dia 11/05 até 17h do dia 12/05
Apuração de votos presenciais e online	16/05/2022 a partir das 11h no site do INES
Divulgação do resultado final	16/05/2022 a partir das 15h no site do INES
Encaminhamento do processo para Direção Geral para homologação	17/05/2022

Homologação e Encaminhamento para CRH	18/05/2022
Início de Trabalho	19/05/2022
Entrega de Trabalho	02/09/2022

Gilsilene Gonçalves de Moraes
Diretora substituta Geral do INES